



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 14.679, DE 24.04.2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 4.320/64 e, Lei Municipal N° 4.904/2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4.904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0006	ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS	
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
3.3.90.30.00	153 Material de Consumo	4.427,49
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de
Impostos	4.427,49	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 4.427,49

Art. 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0006	ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS	
04.122.0006.1002	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL	
4.4.90.61.00	147 Aquisição de Imóveis	4.427,49
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de
<i>Impostos</i>	4.427,49	
TOTAL:		R\$4.427,49

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA - MG, 24 DE ABRIL DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO